



RNP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MCTI

Respostas a Questionamentos

ADC/10829/2022 - Pacotes de Dados Móveis (Perfis Elétricos)
Projeto INTERNET BRASIL

Questionamentos:

1) Em função da enorme dimensão do projeto e diversidade de atuação e análise das áreas internas envolvidas, solicitamos adiamento em 20 dias para o prazo de recebimento de dúvidas e questionamentos e prazo de recebimento das propostas, conforme abaixo:

28/03/2022 - Prazo para recebimento de dúvidas e questionamentos

05/04/2022 - Prazo para recebimento das propostas (até as 23:59h - horário de Brasília)

Resposta: O prazo para recebimento de dúvidas e questionamentos foi prorrogado até o dia 21/03/2022, sendo as respostas divulgadas até o dia 24/03/2022. O prazo para recebimento das propostas foi prorrogado até o dia 31/03/2022.

2) Referente ao subitem “d” do item 4.1 do TR, entendemos que a funcionalidade de roteamento para sinal WiFi é uma característica do aparelho/smartphone a ser utilizado, não tendo nenhuma ação por parte da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: Sim, é uma funcionalidade do aparelho, no entanto não deve haver nenhuma restrição quando ao uso desta função pelo fornecedor dos pacotes de dados.

3) Para o subitem “f” do item 4.1 do TR, entendemos que para disponibilizar um número de DDD compatível com a Unidade Federativa onde está previamente designado para funcionamento, a RNP já irá efetuar o pagamento para CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Este item se refere aos pacotes de dados estarem associados a perfis elétricos e conseqüentemente a números de linhas celulares. Como se trata apenas de acesso à internet, as mesmas podem ser de um DDD compatível com a localidade de uso, mas a cobrança só será iniciada quando for solicitada a ativação da linha.

4) Ademais, vale lembrar que o fornecimento tanto do serviço quanto do número está atrelado a diversos impostos como FISTEL, ICMS, entre outros. Portanto, entendemos que apesar do serviço ser realizado sob demanda, a RNP já irá efetuar o pagamento mensal do serviço, independente da

sua utilização. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: O pagamento será realizado apenas após a ativação de cada linha, mensalmente, independente do volume consumido do seu respectivo pacote de dados.

5) Para o subitem “h” do item 4.1 do TR, entendemos que além do pacote de dados, a RNP irá contratar o serviço de envio de SMS. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos informar se o serviço de SMS é mandatório e prever o mesmo na planilha de preços disposta no item 5.

Resposta: O recebimento de SMS é mandatório, e não deve ter custos adicionais à RNP. Não faz parte do pacote o envio de SMS.

6) No subitem “j” do item 4.1 do TR, entendemos que todo o tráfego de dados demandados sempre será direcionado a solução de monitoramento da RNP ou de empresa indicada pela RNP, sem utilizar a “internet” e/ou navegação pública. Está correto o entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta: Não. Deverá ser previsto o acesso à internet utilizando os canais da operadora, no entanto, a critério da RNP, poder-se-á solicitar que seja convergido para um IP específico implementado através de APN.

7) Ainda sobre o subitem “j”, entendemos que toda solução corporativa/educacional da RNP está apta a trafegar via APN. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

8) Em relação ao subitem “l” do item 4.1 do TR, para disponibilizar toda infraestrutura exigida assim como a qualidade do serviço, solicitamos a previsão de custo de ativação para usufruto de pacote de dados. Sem a remuneração correspondente, os valores não são suficientes para prover a solução. A solicitação será aceita?

Resposta: Não deve existir custo de ativação para RNP para usufruto de pacote de dados.

9) Para o subitem “m” do item 4.1 do TR, solicitamos maiores esclarecimentos em relação ao cumprimento das exigências de LGPD e como será a orquestração da ativação junto a RNP.

Resposta: Todas as linhas estarão associadas ao CNPJ da RNP, como um grande plano corporativo de telefonia móvel. A ativação será feita por meio de integração entre as plataformas. Adicionalmente, a RNP possui um DPO – Data Protection Officer e uma coordenação de privacidade e proteção de dados pessoais que faz a interlocução com seus parceiros e fornecedores, para juntos, cumprirem com as exigências da LGPD.

10) Sobre o subitem “p” do item 4.1 do TR, solicitamos maiores esclarecimentos em relação a empresa credenciada pela RNP para fornecimento do eSim Card. Não é possível transferir para CONTRATADA a responsabilidade de homologar uma empresa terceira, estranha a esse contrato.

Resposta: Existe a necessidade de homologação mútua tanto por parte do fornecedor de *eSIM Card* quanto do fornecedor de pacotes de dados (perfis elétricos). Portanto, trata-se de uma necessidade do projeto e de uma responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), estabelecida por meio de um compromisso contratual com as empresas, com o intuito de viabilizar o funcionamento da solução.

11) No subitem “r” do item 4.1 do TR, solicitamos maiores esclarecimentos em relação ao critério de “cobertura de sinal não esteja a contento no monitoramento da RNP ou da empresa indicada pela RNP”.

Mesmo com a descrição no subitem “s”, não é possível identificar com clareza quais serão os testes e possíveis ações de mitigação para garantir a qualidade do sinal.

Resposta: Para mitigação serão atribuídas aos alunos apenas linhas de operadoras declaradas no mapa publicado pelas operadoras que possuem cobertura na região e critérios estabelecidos no termo de referência. A mudança ocorrerá quando a navegação para usufruto do pacote de dados não for possível.

12) Para o subitem “u” do item 4.1 do TR, entendemos que o perfil elétrico quando ativado, permanecerá ativo por pelo menos 90 (noventa) dias. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, exceto durante a PoC ou se a linha não estiver funcionando corretamente.

13) Em relação ao item 5, entendemos que a RNP irá realizar o pagamento do eSim Card disponibilizado na etapa de PoC. Está correto o entendimento?

Resposta: Neste TR não há aquisição de eSim Card, apenas de pacote de dados com fornecimento de perfil elétrico. Se estiver se referindo ao perfil elétrico e seu respectivo pacote de dados, sim, a RNP pagará mensalmente as linhas ativadas mesmo durante a PoC.

13.1) Solicitamos por gentileza alteração no cronograma com dilação de prazo para entrega de proposta para 31/03/2022, pois a (empresa) está em fase de análises e reuniões de discussões sobre o tema.

Resposta: O prazo para recebimento de dúvidas e questionamentos foi prorrogado até o dia 21/03/2022, sendo as respostas divulgadas até o dia 24/03/2022. O prazo para recebimento das propostas foi prorrogado até o dia 31/03/2022.

14) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

c. A RNP irá definir o pacote dados móveis em Gigabytes para cada aluno, dentre as opções ofertadas junto às PROPONENTE(S), que devem ser de 5, 10, 20 ou 40GB/mês;

Com referência ao item acima entendemos que a definição dos pacotes de dados móveis pela RNP, será efetuada no início da contratação, sendo que no caso de término da franquia o acesso será bloqueado normalizando no próximo ciclo de faturamento, podendo ainda a RNP solicitar a Gestora do serviço para liberar o uso avulso no qual será pago o mesmo valor do Mega da franquia contratada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

15) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

h. Deverá estar habilitado para receber SMS (Short Message Service) e enviar caso tenha crédito disponibilizado por plataforma de pesquisa;

Com referência ao item acima esclarecemos que não encontramos na edital linha de cobrança para crédito de SMS, solicitamos que seja esclarecido este item o que a CONTRATANTE quer dizer quando menciona receber e enviar SMS caso tenha crédito disponibilizado, por plataforma de pesquisa. Caso o cliente deseje o serviço de envio SMS deverá incluir uma linha de cobrança na planilha de preços.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O recebimento de SMS é mandatório, e não deve ter custos adicionais à RNP. Não faz parte do pacote o envio de SMS.

16) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

k. O pacote de dados deverá ter validade mínima de 30 dias;

Com referência ao item acima entendemos que o pacote de dados terá validade de 30 dias até o término da franquia, e após o término da franquia o serviço será suspenso retornando no próximo ciclo de faturamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

17) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

n. Os perfis elétricos deverão ser fornecidos à empresa credenciada pela RNP capaz de realizar a fabricação e o provisionamento remoto dos chips “eSIM Card” em chip de propriedade da RNP em até 7 dias após a assinatura do contrato;

Com referência ao item acima entendemos que devido a necessidade de troca de grandes arquivos que devem ser conferidos e sanitizados, o prazo de 7 dias para fornecer os perfis elétricos é muito curto, sendo assim solicitamos que este prazo seja alterado para 20 dias.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não.

18) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

p. Caso a empresa credenciada pela RNP para fornecimento do eSIM Card ainda não esteja homologada pela PROPONENTE, esta deverá envidar esforços para homologação com a maior brevidade possível, mas em prazo não superior a 60 dias, sob pena de não poder fornecer os pacotes de dados ofertados até que este processo esteja concluído. Com referência ao item acima, entendemos que a RNP intermediará esta homologação entre a PROPONENTE e a fornecedora do Sim Card, pois como não conhecemos a mesma, e apesar de estarmos totalmente propensos a envidar os devidos esforços para cumprir o prazo estipulado de 60 dias, esta homologação poderá ultrapassar o referido prazo, podendo chegar até 120 dias.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: As homologações ocorrerão de forma concomitante. Portanto, a empresa credenciada pela RNP para fornecimento do eSIM Card e de pacotes de dados móveis com fornecimento de perfil elétrico terão até 60 dias corridos após a contratação para concluir o processo.

19) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

q. A RNP definirá a operadora a ser utilizada de acordo com cobertura do sinal de telefonia móvel disponível na área de utilização do chip, da melhor qualidade de sinal na região e conforme critérios especificados neste documento;

r. Poderá haver troca de operadora caso a cobertura de sinal não esteja a contento no monitoramento da RNP ou da empresa indicada pela RNP;

s. O procedimento de troca da operadora do chip se dará prioritariamente quando:

a. A qualidade de sinal não esteja satisfatória, mesmo constando no site da ANATEL que a região tem cobertura pela operadora;

b. Caso o aluno beneficiado mude para uma localidade onde a operadora não tenha cobertura;

c. Caso o contrato da operadora com a RNP seja encerrado, o que irá requerer a transferência dos alunos beneficiados para outra operadora contratada.

19.1) Com referência aos itens acima, esclarecemos que os valores propostos pelos PROPONENTES, se baseiam em um quantitativo de acessos estimados no Edital e a cada ativação temos um custo com os referidos impostos e havendo a troca indiscriminada de operadora, este ato poderá afetar financeiramente o projeto, com isso solicitamos que seja definido um percentual

máximo de troca, sempre informando antecipadamente às Operadoras, para que as mesmas possam resolver o problema ou mesmo absorver esta redução de quantitativo. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. Esclarecemos que não haverá troca indiscriminada, pois as solicitações de ativação devem ocorrer considerando previamente o mapa de cobertura das operadoras no município, buscando preservar ao máximo os percentuais de participação indicados no item 5 parágrafo 3 do termo de referência. As mudanças devem ocorrer em sua grande maioria por impossibilidade de uso do pacote ou término do contrato, exceto no período da POC.

19.2) Ainda sobre estes itens, entendemos que o perfil elétrico trocado fica ativado e sendo faturado, até a empresa gestora efetivar o cancelamento do mesmo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O pacote de dados será faturado até que seja solicitada sua suspensão ou cancelamento.

20) u. Os perfis elétricos ativados permanecerão ativos por pelo menos 90 dias, desde que a operadora disponha de cobertura adequada ao seu funcionamento na localidade designada para utilização, exceto durante o período da PoC, onde pode ser necessária a troca de operadora dos 10.000 eSIM Cards, em sua totalidade ou em parte, a critério da RNP, para validação da tecnologia. Com referência ao item acima, solicitamos esclarecimento, pois entendemos que depois de ativo e funcionando o mesmo deverá ficar ativo durante todo o período contrato (12 meses). Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. A linha permanecerá ativa por no mínimo 90 dias, exceto na PoC, dentro do período de vigência do contrato.

21) PROPOSTA

A RNP irá realizar uma etapa de PoC (Proof of Concept), em português Prova de Conceito, para análise da solução completa de eSIM Card (modalidade de pacote de dados pós-pago com fornecimento de perfil elétrico sem "Card"), incluindo o custo do eSIM Card e do seu gerenciamento, com 10.000 unidades por até três meses, com a possibilidade de escalar para até 770.000 eSIM Cards conforme sua conveniência, devendo ser avaliados os recursos financeiros disponíveis para

a aquisição dos eSIM e as diretrizes do Projeto, após este período, caso o resultado da PoC seja satisfatório.

Com referência ao item acima, entendemos que o fornecimento dos 10.000 perfis elétricos, fornecidos para a POC, serão faturados normalmente pela fornecedora dos perfis elétricos durante o período da POC.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Apenas as linhas que forem ativadas e obedecendo os critérios de proporcionalidade do item 5 parágrafo 3 do termo de referência poderão ser faturadas.

22) PROPOSTA

Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

Com referência ao item acima, entendemos que os dados bancários são apenas para informação, pois o pagamento deverá ser efetuado pelo código de barras contido na fatura. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

23) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A(s) PROPONENTE(S)

deverá(ão) apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica de empresas que contrataram a prestação de produtos/serviços conforme o objeto deste Termo de Referência.

Com referência ao item acima, entendemos que o objeto solicita contratação de Pessoa Jurídica que forneça pacote de dados móveis de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para promover acesso à internet em banda larga móvel. Todos os atestados disponíveis de serviços móvel de dados poderão ser utilizados. Nosso entendimento está correto

Resposta: Sim.

24) VIGÊNCIA DO CONTRATO

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada como PROPONENTE(S), firmará(ão) um contrato de fornecimento de produtos e serviços com a RNP, que deve atender às

especificações descritas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Com referência ao item acima entendemos que o contrato poderá ser prorrogado acordo entre as partes até 60 meses. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo.

25) PAGAMENTOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o email nfe@rnp.br com o relatório de pacotes de dados/linhas ativas com 20 (vinte) dias úteis de antecedência do vencimento. Com referência ao item acima, esclarecemos que as Operadoras não emitem Nota fiscal eletrônica, entendemos que o fornecimento da Nota fiscal em papel para o devido pagamento ou de forma digital, pelo código de barras, atende as necessidades da CONTRATANTE. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim.

26) a. Deverá ser fornecido um número de DDD (Discagem Direta a Distância) compatível com a Unidade Federativa onde está previamente designado para funcionamento; Com referência ao item acima, esclarecemos que na plataforma que utilizamos para atender este tipo de serviço definimos apenas 1 DDD que será da sede da RNP onde será efetuado o contrato, acrescentamos que como são apenas linhas de dados, não faz diferença qual o DDD. Acrescentamos que com apenas 1 DDD a gestão é facilitada pois pela quantidade de acessos pode ocorrer numeração igual em DDD diferentes. Com isso solicitamos que seja permitido a entrega dos serviços em apenas 1 DDD. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim.

27) Item 5, segundo ponto – valor estabelecido para 20GB: pode-se entender que este é o preço máximo admitido pela RNP ou poderão ocorrer variações, desde que não muito discrepantes;

Resposta: Sim.

28) Item 6.1, terceiro ponto – Eventual Reajuste: Excepcionalmente e em sendo comprovada a necessidade pela RNP, qual seria o índice a ser utilizado – o IST?

Resposta: O índice pode ser discutido a partir da necessidade de prorrogação da vigência.

29) Item 6.1, quarto ponto – Preços Excessivos: Seria interessante deixar claro o que se entenderá por preço excessivo, pois o preço a ser ofertado deverá cobrir os custos decorrentes de uma operação adequada, conforme previsto no Termo de Referência?

Resposta: O preço excessivo é o preço que está muito acima da referência de mercado.

30) Poderiam enviar o documento oficial em que a RNP foi eleita para realizar este projeto?

Resposta: Segue o endereço eletrônico do Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União no dia 30/12/2021, na edição nº 246: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-370994913>.

